



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 1823 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 70.618,34 (setenta mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 70.618,34 (setenta mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) para cobrir despesas com o PASEP, TARIFAS BANCÁRIAS E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 02 - Serviço de Finanças e Contabilidade

Sub-Unidade 00 - Serviço de Finanças e Contabilidade

2.02.00.04.123.0001.2.0006 - 3.3.90.39.00

DESENVOLV. DOS SERV. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R\$ 1.500,00

2.02.00.04.122.0001.9.0001 - 3.3.90.47.00

CONTRIBUIÇÕES AO PASEP ----- R\$ 62.500,00

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.03.01.12.122.0002.2.0009- 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -----R\$ 400,00

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Atenção Básica

2.06.01.10.301.0005.2.0043 - 3.3.90.39.00

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ----- R\$ 500,00

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sub-Unidade 02 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

2.06.02.10.302.0005.2.0048 - 3.1.71.70.00

CONTRATO DE RATEIO CISDESTES - - - - - R\$ 1.920,00

2.06.02.10.302.0005.2.0048 - 3.3.71.70.00

CONTRATO DE RATEIO CISDESTES - - - - - R\$ 3.798,34

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 70.618,34

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo

Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saneamento Básico

2.04.02.17.512.0003.2.0036 - 3.3.90.39.00

DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R\$ 40.618,34

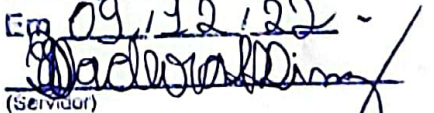
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - - - - - R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 09 de dezembro de 2022


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 09/12/22 -

(Servidor)

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br